



DECRETO Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADESAO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU - MG AO REFERENCIAL CURRICULAR DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E AO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Ibiracatu, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Educação relativas à Computação na Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 02 de 21 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

Jessica L. A. Albuquerque Barros
CPF: 116.185.466-51
Departamento pessoal
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
CPNJ: 019612477/0001-90

PUBLICADO
EM 01/06/26
WARLEY FERREIRA LIMA



CONSIDERANDO o compromisso do Município com a inovação pedagógica, a inclusão digital, o desenvolvimento das competências digitais e midiáticas e a melhoria da qualidade da educação pública;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica e o Referencial de Educação Digital e Midiática do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a adesão do Município de Ibiracatu, ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica e ao Referencial de Educação Digital e Midiática do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A implementação ocorrerá em todas as etapas da educação Infantil ao nono ano do Ensino fundamental conforme Proposta Pedagógica, Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica e matriz Curricular, Observando:

- I – A integração curricular das competências digitais e midiáticas;
- II – O desenvolvimento dos Eixos da computação: Pensamento computacional, mundo digital e cultura digital;
- III – O uso pedagógico das tecnologias digitais; Inteligência Artificial.
- IV – A promoção da cidadania digital, ética e segurança no ambiente virtual;
- V – A formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar o processo de implementação do Referencial Curricular computação na Educação Básica.
- II – Promover e incentivar a formação continuada para gestores, professores e equipes pedagógicas, utilizando as plataformas do AVAMEC, Escola de Formação etc.
- III – Planejar junto as Instituições a Matriz Curricular conforme legislação vigente.

Jessica L. R. Albuquerque Barros
CPF: 116.185.456-61
Departamento pessoal
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
CPNJ: 010612477/0001-90

PUBLICADO
EM 01/06/2025
J. Barros



IV- Apresentar ao Conselho Municipal de Educação a Matriz Curricular para análise e aprovação.

V- Apresentar ao serviço de Inspeção Escolar a Matriz Curricular para análise homologação.

VI – Acompanhar e monitorar as ações pedagógicas relacionadas à Educação Digital e Midiática;

VII –Garantir infraestrutura tecnológica adequada às unidades escolares com laboratórios/dispositivos em quantidade pertinentes ao número de aluno da maior turma, com internet, recursos e ambientes digitais que proporcione melhor aprendizagem dos alunos.

Art. 4º - As unidades escolares da Rede Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), planejamentos e demais documentos institucionais às diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:

I - Pensamento Computacional: foca em estratégias cognitivas e criativas, envolvendo a resolução de problemas de forma lógica e criativa e usando o “raciocínio” dos computadores para resolver problemas (lógica, algoritmos, resolução de problemas);

II - Mundo Digital: aborda atividades, interações e informações que ocorrem no ambiente virtual, incluindo a *internet*, redes sociais e tecnologias como a inteligência artificial, *hardware*, *software*, além de segurança e ética em seu uso;

III - Cultura Digital: trata das práticas, costumes e formas de interação social mediadas pela tecnologia digital, promovendo a reflexão sobre seus impactos na vida e na sociedade (produção, criação, cidadania e inovação digital).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dos recursos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação.

Jessica L. A. Albuquerque Barros
CPF 116.186.468-61
Departamento pessoal
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
CPNJ- 010612477/0001-90

PUBLICADO
EM 01/06/28
J. Barros



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!**

ADMINISTRAÇÃO: 2025/2028



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a implementação da Educação Digital e midiática com início no primeiro dia letivo de 2026, conforme calendário escolar de 2026.

WARLEY FERREIRA LIMA
CPF: 055.895.978-34
Prefeito Municipal Ibiracatu

Warley Ferreira Lima

Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 01 / 06 / 26
Jessica

Jessica L. R. Albuquerque Barros
CPF: 116.186.466-51
Departamento pessoal
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
CPNJ: 010612477/0001-90

CNPJ: 01.612.477/0001-90

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341, CENTRO, IBIRACATU-MG, CEP: 39.455-000